



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 171 /2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF/MF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Doutor Cesário Bastos, nº 595 – Vila Bastos, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.606.873/0001-60, representada pelo Pe. FELIPE COSME DAMIÃO SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 43.326.948-0 e do CPF nº 329.840.428-40, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 51167/2017 e no Termo de Colaboração nº 004/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 01 de fevereiro de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 04/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de **R\$ 797.285,40 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que o repasse mensal será de **R\$ 13.288,09 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

### CLÁUSULA SEGUNDA

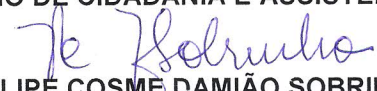
Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

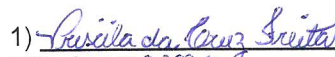
Prefeitura Municipal de Santo André, em 03 de dezembro de 2018.

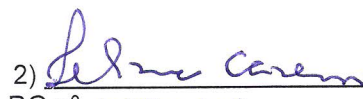
  
PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCELO DELSIR DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
FELIPE COSME DAMIÃO SOBRINHO  
ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS

Testemunhas:

1)   
RG nº 41.378.788-2

2)   
RG nº 11062570